



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 758

IPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2584 de 17 de dezembro de 2018

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga/PR, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais estima a receita e fixa a despesa em R\$ 51.628.966,10 (Cinquenta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas, discriminadas no anexo de Receita Segundo Categorias Econômicas, Anexo II da Lei nº 4320/1964:

RECEITAS CORRENTES	53.408.855,00
Receitas Tributárias	5.372.449,50
Receitas de Contribuições	2.124.321,00
Receitas Patrimoniais	764.017,00
Receitas de Serviços	206.827,00
Transferências Correntes	44.892.170,50
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-6.637.478,90
Outras Receitas Correntes	50.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.626.560,00
Receitas de contribuições	2.191.560,00
Outras Receitas Correntes	435.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.230.000,00
Operação de Crédito	2.000.000,00
Alienação de bens	0,00
Transferências de Capital	230.000,00
TOTAL	51.628.966,10

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme desdobramento por órgãos do Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, segundo categorias econômicas, anexo desta Lei.

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos: Programa de Trabalho de Governo (anexo VII, da Lei nº 4320/64), Orçamento Analítico (Anexo II da Lei nº 4320/1964), em compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º. do art. 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2019, em R\$ 11.326.506,95 (Onze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme anexo;

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 494.283,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais) conforme anexo;

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 1.488.704,44 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme anexo;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Ipirangaprev autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2019 - Lei Municipal nº 2.574/2018.

Art. 7º - Ficam também autorizados, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro do mesmo projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III - entre as fontes de recursos livres e vinculados destinados exclusivamente para despesas de pessoal e encargos sociais;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o

remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam ainda autorizados a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênera.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2018 DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESTUDANTIL DE IPIRANGA - ASTEI, E O MUNICÍPIO DE IPIRANGA.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público e a Organização da Sociedade civil proponente: ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ESTUDANTIL DE IPIRANGA - ASTEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.662.936/0001-39.

OBJETO

A PARCERIA DESTINA-SE A COGESTÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ACADEMICOS E UNIVERSITARIOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PARANÁ, ATÉ INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ.

Prazo de Execução: janeiro/2019 a dezembro/2019.

O Município de Ipiranga, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com Associação Família de Maria, destinado a cogestão para a execução de programas, projetos e serviços na área da educação infantil, priorizando o atendimento da população local através do oferecimento bolsas de estudo na instituição de ensino sagrada família.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ipiranga.

Ipiranga, 17 de dezembro de 2018.

LUIS CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2018

ABERTURA E JULGAMENTO:

17/12/2018 - 09:30 HORAS

EMÍLIA FABIANE DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara **DESERTA** a licitação - modalidade Pregão Presencial n.º 171/2018, em razão de não acudir interessados.

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ipiranga - PR, 17 de dezembro de 2018

EMÍLIA FABIANE DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 758

IPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2018
PROCESSO Nº 281

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos.

VALOR: R\$ 3.776,50 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: A C COELHO FILHO EIRELI EPP
ENDEREÇO: Avenida Souza Naves, n.º 2550, Chapada, CEP: 84.062-000, Ponta Grossa/PR.
CNPJ/ME Nº.: 82.355.470/0001-32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.08.122.0016.2043-200-3.3.90.30.00.00.01000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V do Artigo 24, da Lei Federal nº. 8666/93.

RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2018.

Ipiranga, 17 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal